



Secretaria Municipal de Educação

Céu Azul - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 015/2020

Súmula. Institui Horário Especial durante o período de vigência do Decreto nº 6.019/2020 e altera a periodicidade da entrega dos Cadernos de Atividades Pedagógicas Remotas.

Cleonides Wolf da Silva, Secretária de Educação do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as determinações constantes da Portaria nº 019/2017 de 02/01/2017 e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.942/2020, de 30 de junho de 2020, do Governo do Estado do Paraná, dispondo sobre medidas restritivas regionalizadas para o enfrentamento da COVID-19, dentre as quais se encontra o Município de Céu Azul, que deverá adotar imediatamente medidas mais restritivas, no âmbito de todos os Poderes, Órgãos ou Entidades autônomas, inclusive na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.019/2020, de 1º de julho de 2020, que "Ratifica no âmbito do Município de Céu Azul, as medidas constantes no Decreto no 4.942, de 30 de junho de 2020, do Governo do Estado do Paraná, suspendendo as atividades econômicas não essenciais, pelo período de 14 (quatorze) dias como medida de enfrentamento da emergência da saúde pública em decorrência da infecção humana pela COVID-19."

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.021/2020, de 2 de julho de 2020, que "Institui Horário Especial durante o período de vigência do Decreto nº 6.019/2020".

CONSIDERANDO o art. 3º do Decreto Municipal nº 6.021/2020, que atribui à Secretaria de Educação o estabelecimento do horário de funcionamento das unidades ligadas à Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Considerando as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da infecção humana pela COVID-19, fica instituído horário especial de funcionamento das atividades de todas as unidades ligadas à Secretaria Municipal de Educação, durante o período de vigência do Decreto Municipal nº 6.019/2020, conforme segue:

- I- Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Centro de Atendimento Multidisciplinar – CAMU, Biblioteca Cidadã Clara Aleta Schultz, Almoxarifado: ininterruptamente, das 7h30 às 13h30.
- II- Escola Municipal Tancredo Neves, Escola Municipal Leôncio Correia, Escola Municipal São Cristóvão, Centro Municipal de Educação Infantil São Francisco de Assis, Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol, Centro Municipal de





Secretaria Municipal de Educação

Céu Azul - Paraná

Educação Infantil Arco-Íris, Centro Municipal de Educação Infantil Santa Clara: ininterruptamente, das 7h30 às 13h30.

III- Escola Municipal Olavo Bilac das 13h às 17h.

IV- Escola Municipal do Campo José Bonifácio das 13h30 às 17h30.

Art. 2º Fica suspenso o atendimento presencial na, Biblioteca Cidadã Clara Aleta Schultz e Centro de Atendimento Multidisciplinar – CAMU, com efeito retroativo a 02 de julho de 2020, durante o período de vigência do Decreto Municipal nº 6.019/2020.

Art. 3º Fica suspenso o atendimento presencial nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, a partir de 08 de julho de 2020, durante o período de vigência do Decreto Municipal nº 6.019/2020.

Art. 4º Seguem mantidas, com a realização de trabalho interno, as atividades administrativas de Secretárias, da Direção, Coordenação Pedagógica, Zeladoras e Cozinheiras.

Art. 5º Servidores da sede da Secretaria de Educação, durante a vigência do Decreto nº 4.942/2020, de 30 de junho de 2020, seguirão suas atividades conforme estabelecido para o Paço Municipal, inciso I do Art. 1º do Decreto Municipal nº 6.021/2020, de 02 de julho de 2020.

Art. 6º Os Professores e Professores de Educação Infantil, durante o período de vigência do Decreto Municipal nº 6.019/2020, permanecerão em teletrabalho (trabalho remoto), respeitando-se a jornada e turno(s) de trabalho diário de cada servidor.

Art. 7º Como forma de evitar a interrupção das Atividades Pedagógicas Remotas, e por consequência a paralização das atividades letivas, fica mantida a entrega dos Cadernos de Atividades aos pais ou responsáveis, em todas as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, nos dias 6 e 7 de julho de 2020.

Art. 8º Fica alterado o Anexo II da Resolução nº 11/2020 da Secretaria Municipal de Educação, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

A Secretaria Municipal de Educação informa que a distribuição das Atividades Pedagógicas Remotas (Cadernos de Atividades) para alunos de **Creche, Pré-Escola, 1º ao 5º ano, Classe Especial, Sala de Recurso Multifuncional e Educação de Jovens e Adultos (EJA)** da Rede Municipal de Ensino de Céu Azul, ocorrerá de acordo com o cronograma abaixo.

Os pais ou responsáveis pelos alunos matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil e nas Escolas do Ensino Fundamental e alunos da EJA, deverão retirar, na Escola/CEMEI em que o aluno está matriculado, o CADERNO DE ATIVIDADES para serem realizadas em casa pelos alunos sob a supervisão e orientação dos pais.

As atividades para os alunos da Educação Infantil Etapa Creche serão encaminhadas de forma virtual numa quinzena e na outra quinzena em forma de CADERNOS DE ATIVIDADES impressos, os quais deverão ser retirados pelos pais ou responsáveis, para serem realizadas em casa pelos alunos sob a supervisão e orientação destes.



Secretaria Municipal de Educação

Cêu Azul - Paraná

As atividades para os alunos da Educação Infantil Etapa Pré-Escola serão encaminhadas de forma virtual numa semana e na semana seguinte em forma de CADERNOS DE ATIVIDADES impressos, os quais deverão ser retirados pelos pais ou responsáveis, para serem realizadas em casa pelos alunos sob a supervisão e orientação destes.

As atividades para os alunos do Ensino Fundamental e alunos da EJA serão entregues quinzenalmente, e sempre impressas em forma de CADERNO DE ATIVIDADES, sendo que os pais ou responsáveis deverão retirá-los numa quinzena e na quinzena seguinte, no ato de devolução dos Cadernos com as atividades resolvidas, retirarão novo Caderno com as atividades propostas para a quinzena seguinte.

Informações poderão ser obtidas nas Escolas e CEMEI's, por meio dos telefones ou e-mails abaixo:

Contato das Escolas:

Escola Municipal Leôncio Correia: 3121 – 1063 - E-mail: escolaleonciocorreia@hotmail.com
Escola Municipal São Cristóvão: 3121 – 1061 - E-mail: são.cristovao@yahoo.com.br
Escola Municipal Olavo Bilac: 3121 – 1067 - E-mail: olavobilac150@hotmail.com
Escola Municipal Tancredo Neves: 3121 – 1066 - E-mail: esctancredo2012@hotmail.com
Escola Municipal do Campo José Bonifácio: 3121 – 1060 - E-mail: escolajb2010@hotmail.com
CEMEI São Francisco de Assis: 3121 – 1062 E-mail: presaofrancisco12@hotmail.com
CEMEI Raio de Sol: 3121 – 1068 - E-mail: cemeiraiodesol@hotmail.com
CEMEI Arco-Íris: 3121 – 1064 - E-mail: cemeiarcoiris@hotmail.com
CEMEI Santa Clara: 3121 – 1065 - E-mail: cemei21santaclara@hotmail.com

Dias	Atividade	Envolvidos	Horário de retirada/devolução
Quinzenalmente, às segundas-feiras	Entrega do Caderno de Atividades para os pais, na escola em que o filho está matriculado.	Alunos de: 1º ano 2º ano Sala de Recurso Multifuncional Classe Especial e EJA	7h30 às 13h30*
Quinzenalmente, às terças-feiras,	Entrega do Caderno de Atividades para os pais, na escola em que o filho está matriculado.	Alunos de: 3º ano 4º ano 5º ano	7h30 às 13h30*
Quinzenalmente, às segundas-feiras,	Entrega do Caderno de Atividades para os pais, na escola em que o filho está matriculado. Envio de atividades de forma virtual.	Alunos de: Pré I	7h30 às 13h30*
Quinzenalmente, às terças-feiras,	Entrega do Caderno de Atividades para os pais, na escola em que o filho está matriculado. Envio de atividades de forma virtual.	Alunos de: Pré II	7h30 às 13h30*
Quinzenalmente, às terças-feiras	Entrega do Caderno de Atividades para os pais, na escola em que o filho está matriculado. Envio de atividades de forma virtual.	Alunos de: Berçário Maternal I Maternal II Maternal III	7h30 às 13h30*

* Os horários de entrega permanecerão em turno único, das 7h30 às 13h30, durante a vigência do Decreto nº 4.942/2020, de 30 de junho de 2020, do Governo do Estado do Paraná.



Secretaria Municipal de Educação

Céu Azul - Paraná

Observações:

1. O horário de entrega e recebimento dos Cadernos de Atividades na Escola Municipal **Olavo Bilac**, será apenas no período da tarde, das **13h às 18h**.

2. O horário de entrega e recebimento dos Cadernos de Atividades na Escola Municipal do Campo **José Bonifácio**, será apenas no período da tarde, das **12h30 às 18h**.

3. A frequência escolar do aluno, referente aos dias letivos só será computada mediante a retirada e devolução dos Cadernos de Atividades.

Cada escola/CEMEI manterá grupo de WhatsApp, por turma, com os contatos dos pais ou responsáveis e alunos da EJA, professores da turma e coordenação ou direção da escola/CEMEI, para envio de informações. Nesse grupo os pais ou responsáveis e alunos da EJA, poderão ter contato com os professores da turma, seguindo regras pré-definidas.

Céu Azul, 7 de julho de 2020.


Cleonides Wolf da Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 4.915/2017